



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Certifico que a Lei 292/99
Se encontra no Livro Nº 002
A Fls 150 e 151
Lagoa Grande, 29/09/99
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Declarado

LEI N.º 292/99

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 290/99
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação constante dos artigos 4.º e 6.º da Lei Municipal n.º 290/99, passando a denominar o seguinte:

"... Art. 4.º - O estagiário receberá uma bolsa mensal, equivalente ao vencimento base do GH I, nível 01 constante da Lei Municipal nº 233/97 de 09/12/97..."

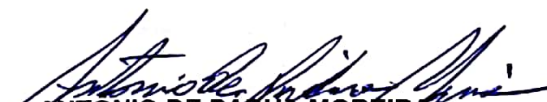
"... Art. 6º - Para custeio das atividades da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$900,00 (novecentos reais), de acordo com a dotação orçamentária 02.04.03.07.021.2016.3131, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações próprias do orçamento municipal vigente..."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 26 de Agosto de 1.999.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 29 de setembro de 1.999.


ANTONIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

